

DECRETA:

Art.1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 13.214, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Pinheiro Machado, 28 de agosto de 2025.

RONALDO COSTA MADRUGA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MORGANA ÁVILA DOS SANTOS SOARES

Secretária da Administração

Publicado por:

Lucas da Silva Resing

Código Identificador:01D98D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025

Inexigibilidade de Licitação 20/2025

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para revisão do veículo Renault Master 2024/25 placa JCY8E46, com valor previsto de R\$ 2.492,86 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social e feito com base no Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 28 de agosto de 2025

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Pereira

Código Identificador:9F5E4C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: MORAIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: 30/08/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Pereira

Código Identificador:2CB6C45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARÁI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2025. **Data de Abertura:** 07/08/2025. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de obra de ampliação e reforma da Estratégia da Saúde da Família-ESF vila Olimpo, localizada na Rua La Hire da Luz, nº 717, bairro Vila Olimpo, na cidade de Quaraí/RS. **Emendas Parlamentares Especiais nº 36610002 e 19840004- Ministério da Saúde.** **Empresa vencedora:** Ideal Engenharia e Soluções em Energia Solar Ltda. **Valor Total:** R\$ 248.894,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Data da Homologação: 11/08/2025.

Quaraí, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:F0D8F01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.657/2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.954/2025 de 26 de Agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais) com as seguintes especificações: